CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PORTARIA Nº 041/2018.

"Dispõe Sobre a definição de critérios para o desconto proporcional no subsídio dos vereadores, previsto no §2º do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, "a" e "g" do art. 15 do Regimento Interno, *RESOLVE:*

Art. 1º - O desconto proporcional no subsídio dos vereadores, previsto no § 2º do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal corresponderá ao valor de 01 (um) dia para cada falta às Sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo Único: para fins de fixação do valor de "01 (um) dia" referido no *caput* deste artigo, será considerado ***um trigésimo*** do subsídio mensal do vereador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piumhi, 22 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 22 / 08 / 2018
Data da publicação: 23 / 08 / 2018